



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40
AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 3528 1170 – 1166
E-Mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2020/07, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

Estabelece os valores das diárias e dá outras providências.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado, a estabelecer os valores das diárias, as quais, a partir da presente data, são fixadas em URM (Unidade de Referência Municipal) nos seguintes valores:

- I-** As diárias do **Prefeito Municipal, Vice Prefeito e seu substituto**, quando em exercício ou representação, ficam fixadas em:
- a) Capitais.....158,00 URM´s
 - b) Capital Federal.....245,00 URM´s
 - c) Cidades do Estado do RS106,00 URM´s
 - d) Cidades fora do Território do Estado do Rio Grande do Sul.....118,00 URM´s
 - e) Cidades da AMAU.....64,00 URM´s
- II-** As diárias dos **Secretários Municipais**, ficam fixadas em:
- a) Capitais.....115,00 URM´s
 - b) Capital Federal.....148,00 URM´s
 - c) Cidades do Estado do RS77,00 URM´s
 - d) Cidades fora do Território do Estado do Rio Grande do Sul.....86,00 URM´s
 - e) Cidades da AMAU.....57,00 URM´s

Art. 2º- Cada diária se contempla com o pernoite no local de destino, sendo que, o regresso à Sede do Município no mesmo dia enseja a percepção de meia-diária.

Art. 3º - Os servidores municipais, não indicados no artigo 1º desta lei, não farão jus à percepção de diária quando dos deslocamentos no interesse do município, mas sim ao ressarcimento das despesas.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Meios.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 2010/07.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

WOLMIR ANGELO DALL´AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
Da Administração